



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CAU/PR
<b>ASSUNTO</b>	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAU/PR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
<b>DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 01-2019</b>	

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a Prestação de Contas do CAU/PR referente ao exercício de 2018.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no exercício das competências previstas no artigo 59 e no inciso XXXI do artigo 153 do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR nº 075-01/2017;

Considerando as Deliberações nº 02/2018, 04/2018, 05/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 20/2018, 21/2018 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPF<sub>i</sub> – CAU/PR) que aprovaram as contas referentes aos meses de janeiro a setembro de 2018;

Considerando as Deliberações nº 23/2018 e 24/2018 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPF<sub>i</sub> – CAU/PR) que aprovaram, com ressalvas, as contas referentes aos meses de outubro e novembro de 2018;

Considerando a Ata nº 01/2019 da Reunião Ordinária da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPF<sub>i</sub> – CAU/PR), que dispõe sobre a não aprovação das contas do mês de dezembro de 2018, vez que a folha de pagamento do CAU/PR prevê dispêndios com cargos que não constam no Organograma vigente;

Considerando as Portarias nº 216 a 221 e 223 do CAU/PR, publicadas no portal da transparência do CAU/PR, que adequaram os cargos ao organograma vigente;

Considerando que as contas do CAU/PR do exercício de 2018 foram consideradas aptas pelo Relatório CAU-BR nº 19/2019 da Assessoria Contábil e Financeira do CAU/BR, Ata Contabilidade e Auditoria Ltda., que ressaltou que as contas estão em condições de serem aprovadas pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR (CPF<sub>i</sub>-CAU/BR) e pelo Plenário do CAU/BR;

Considerando que as demonstrações contábeis do exercício de 2018 do CAU/PR foram consideradas aptas pelo Relatório da Auditoria Independente elaborado pela BDO RCS Auditores Independentes SS;

Considerando que a matéria fora submetida a Reuniões Plenárias do CAU/PR, tendo sido submetida à pedidos de vistas e adiamento da análise do mérito, não tendo sido possível concluir a votação;



Considerando a urgência da conclusão da votação da prestação de contas do CAU/PR pelo Plenário deste Conselho, ante ao prazo estipulado pelo CAU/BR para encaminhamento da aprovação das contas do CAU/PR à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR (CPF- CAU/BR) e ao Plenário do CAU/BR, e posterior submissão à análise do Tribunal de Contas da União - TCU.

## DELIBERA:

- 1 – Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, a Prestação de Contas do CAU/PR referente ao exercício de 2018.
- 2 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Margareth Ziolla Menezes**  
Presidente do CAU/PR  
CAU A20179-0

Curitiba/PR, 05 de abril de 2019.



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018 DO CAU/PR
<b>DELIBERAÇÃO Nº 011/2019 – CPF-CAU/BR</b>	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2018 do CAU/PR emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR, o qual formou opinião pelo sobrestamento do processo de prestação de contas do CAU/PR, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº174, de 13 de dezembro de 2018, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 170/2018;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu relatório sem ressalvas; e
3. A Prestação de Contas não foi aprovada pela Comissão de Finanças do CAU/PR e o *Ad Referendum* que aprovou as contas não foi aprovado pelo Plenário do CAU/PR.
4. *(7.1) Em análise à formalização do processo de Prestação de Contas/Relatório de Gestão TCU pelo CAU/PR, aos aspectos de gestão demonstrados, posicionamentos das assessorias e instâncias deliberativas pertinentes, e ao relatório e parecer da Auditoria Independente, formamos opinião pelo sobrestamento do referido processo, face ao exposto no item 5 deste relatório/parecer referindo-se à inadmissibilidade de apreciação da prestação de contas do CAU/PR de 2018 pelo CAU/BR, diante de norma interna do CAU referida no item 5.6 deste relatório/parecer.*
5. *(7.2) Recomenda-se à CPF-CAU/BR, em função do sobrestamento acima que se determine ao CAU/PR o imediato encaminhamento ao CAU/BR, tão logo aprovada as contas do estadual por ambas as instâncias deliberativas.*

**DELIBERA:**

1- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o SOBRESTAMENTO do processo de prestação de contas – exercício 2018 do CAU/PR face ao exposto no item 5 do Parecer da Auditoria Interna;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que determine ao CAU/PR o imediato encaminhamento ao CAU/BR, tão logo aprovadas, as deliberações de aprovação das contas do estadual por ambas as instâncias deliberativas.



3- Informar ao CAU/PR de que o sobrestamento ora recomendado não obsta de forma alguma o devido encaminhamento do Relatório de Gestão do CAU/PR relativo a 2018 ao Tribunal de Contas da União no prazo regulamentar de até 31/05/2019. Caso o CAU/PR obtenha aquelas aprovações antes do prazo final para envio ao TCU, recomenda-se encaminhar as deliberações correspondentes, independentemente de homologação das contas do estadual pelo CAU/BR.

Brasília – DF, 10 de maio de 2019.

**WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE**  
Coordenador

**NADIA SOMEKH**  
Coordenadora-adjunta

**EDUARDO PASQUINELLI ROCIO**  
Membro

**OSVALDO ABRÃO DE SOUZA**  
Membro

**RAUL WANDERLEY GRADIM**  
Membro

Handwritten signatures of the five members on horizontal lines.



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018 DOS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
<b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR Nº 0029-01/2019</b>	

Aprova a prestação de contas referentes ao Exercício de 2018 do CAU/BR, homologa as dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF no dia 24 de maio de 2019, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas nos Pareceres de Auditoria Interna sobre os processos de prestações de contas 2018 dos CAU/UF, emitidos pela respectiva área técnica do CAU/BR; e

Considerando as deliberações emitidas pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR a respeito das prestações de contas 2018 do CAU/BR e dos CAU/UF,

**DELIBEROU:**

1 - Concordar com as manifestações técnicas dos Pareceres de Auditoria Interna do CAU/BR sobre o processo de prestação de contas do CAU/BR e dos CAU/UF;

2- Aprovar o processo de prestação de contas do CAU/BR relativas ao exercício de 2018 como REGULAR;

3- Homologar como REGULAR o processo de prestação de contas relativas ao exercício de 2018 do CAU/AC, CAU/AL, CAU/AM, CAU/AP, CAU/BA, CAU/CE, CAU/DF, CAU/ES, CAU/GO, CAU/MG, CAU/MS, CAU/MT, CAU/PA, CAU/PB, CAU/PE, CAU/PI, CAU/RJ, CAU/RN, CAU/RO, CAU/RR, CAU/RS, CAU/SC, CAU/SE, CAU/SP, e CAU/TO;

4- Homologar como REGULAR COM RESSALVA o processo de Prestação de Contas referente ao Exercício de 2018 do CAU/MA devido à apresentação de déficit financeiro, acarretando falta de disponibilidade financeira, ao encerramento do exercício de 2018, para honrar as obrigações vencidas ao início do exercício corrente;

5- Determinar ao CAU/MA a realização de Reprogramação Orçamentária com a finalidade de produção de superávit orçamentário primário no valor de pelo menos R\$ 64.344,16 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) a fim de suprir o déficit financeiro recorrente;



- 6- Recomendar ao CAU/MA a observância das práticas contábeis de forma a evitar a ocorrência de déficit financeiro em exercícios futuros;
- 7- SOBRESTAR o processo de prestação de contas do CAU/PR relativas ao exercício de 2018, face ao exposto no item 5 do Parecer da Auditoria Interna, referindo-se à ausência da aprovação, pelas instâncias deliberativas do CAU/PR, do processo de prestação de contas – exercício 2018;
- 8- Determinar ao CAU/PR o imediato encaminhamento ao CAU/BR, tão logo emitidas, das deliberações de aprovação das contas do estadual por ambas as instâncias deliberativas.
- 9- Informar ao CAU/PR que o sobrestamento não obsta o encaminhamento do Relatório de Gestão do CAU/PR relativo a 2018 ao Tribunal de Contas da União no prazo regulamentar de até 31/05/2019. Caso o CAU/PR obtenha as aprovações antes do prazo final para envio ao TCU, recomenda-se encaminhar as deliberações correspondentes, independentemente de homologação das contas do estadual pelo CAU/BR.
- 10 - Determinar o envio do Relatório de Gestão do CAU/BR e dos CAU/UF para análise do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 170/2018.
- 11- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de maio de 2019.

**Luciano Guimarães**  
Presidente do CAU/BR



## 29ª REUNIÃO PLENÁRIA AMPLIADA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Lourival José Coelho Neto	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Cristina Evelise Vieira Alexandre				X
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo				X
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Nadia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana				X
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ampliada N° 029/2019****Data:** 24/05/2019**Matéria em votação:** 6.1. Projeto de Deliberação Plenária que aprova a prestação de contas 2018 do CAU/BR e homologa a dos CAU/UF.**Resultado da votação:** Sim (23) Não (0) Abstencões (0) Ausências (04) Total (27)**Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CKWM-WIYV-4IA8-6DBE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2019 é(são) :

- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 27/05/2019 10:06:04





# CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CAU/PR
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de contas do CAU/PR referente ao exercício de 2018
<b>DELIBERAÇÃO PLENARIA DOPR Nº 0102-03/2019</b>	

Aprova a Prestação de Contas do CAU/PR referente ao exercício de 2018.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR no exercício das competências e prerrogativas do Regimento Interno do CAU/PR e da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, reunido ordinariamente em Foz do Iguaçu/PR, no dia 04 de novembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as Deliberações nº 02/2018, 04/2018, 05/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 20/2018, 21/2018 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPF – CAU/PR) que aprovaram as contas referentes aos meses de janeiro a setembro de 2018;

Considerando as Deliberações nº 23/2018 e 24/2018 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPF – CAU/PR) que aprovaram, com ressalvas, as contas referentes aos meses de outubro e novembro de 2018;

Considerando a Ata nº 01/2019 da Reunião Ordinária da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPF – CAU/PR), que dispõe sobre a não aprovação das contas do mês de dezembro de 2018, vez que a folha de pagamento do CAU/PR prevê dispêndios com cargos que não constam no Organograma vigente;

Considerando as Portarias nº 216 a 221 e 223 do CAU/PR, publicadas no portal da transparência do CAU/PR, que adequaram os cargos ao organograma vigente;

Considerando que as contas do CAU/PR do exercício de 2018 foram consideradas aptas pelo Relatório CAU-BR nº 19/2019 da Assessoria Contábil e Financeira do CAU/BR, Ata Contabilidade e Auditoria Ltda., que ressaltou que as contas estão em condições de serem aprovadas pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR (CPF – CAU/BR) e pelo Plenário do CAU/BR;

Considerando que as demonstrações contábeis do exercício de 2018 do CAU/PR foram consideradas aptas pelo Relatório da Auditoria Independente elaborado pela BDO RCS Auditores Independentes SS;

### DELIBEROU:

- 1 – Aprovar a Prestação de Contas do CAU/PR referente ao exercício de 2018;
- 2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/PR.

Com **6 votos favoráveis** dos(as) conselheiros(as) Amir Samad Shafa, Cristiane Bicalho de Lacerda, Eneida Kuchpil, José Henrique Hartmann de Carvalho, Márcio Innocenti Ribeiro de

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.


Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200

Cascavel: Rua Manoel Rivas, 2.730, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-0546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300 - Sala 5 - CEP 86020-020 - Fone: 43 3029-1035 | Maringá: Nóbrega, 248, Sala 3, CEP 87014-130 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itaboraí, 1.834 CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622

**CAU/PR**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná


Barros e Ricardo Luiz Leites de Oliveira; **4 votos contrários** dos conselheiros Antônio Weinhardt Júnior, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Jeferson Hernandes Cardoso Pereira e Nestor Dalmina e **2 votos de abstenção** dos conselheiros Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva e Ormy Leocádio Hutner Júnior,

Foz do Iguaçu-PR, 04 de novembro de 2019.



Margareth Ziolla Menezes  
Presidente do CAU/PR

**102.ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR**  
**FOLHA DE VOTAÇÃO**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
MARGARETH ZIOLLA MENEZES - PRESIDENTE	-	-	-	-
LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA - VICE-PRESIDENTE			X	
AMIR SAMAD SHAFI - TITULAR	X			
ANTONIO WEINHARDT JUNIOR - TITULAR		X		
CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA - TITULAR		X		
CRISTIANE BICALHO DE LACERDA - TITULAR	X			
ENEIDA KUCHPIL - TITULAR	X			
JEFERSON HERNANDES CARDOSO PEREIRA - TITULAR		X		
JOSÉ HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO - TITULAR	X			
MÁRCIO INNOCENTI RIBEIRO DE BARROS	X			
NESTOR DALMINA - TITULAR		X		
ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR - TITULAR			X	
RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA - TITULAR	X			
Histórico da votação: Reunião Plenária Ordinária nº 102 CAU/PR Data: 04/11/2019 Matéria em votação: Aprova a Prestação de Contas do CAU/PR referente ao exercício de 2018. Resultado da votação: Sim ( 6 ) Não ( 4 ) Abstencões ( 2 ) Ausências ( 0 ) Total ( 12 ) Ocorrências: Nenhuma Secretária: ELAINE C. N. PENTEADO  Condutora dos trabalhos (Pres.): MARGARETH Z. MENEZES 				

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200

Carcavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6545 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 56920-030 - Fone: 42 3039-0035 | Maringá: Av. Nóbrega, 958, Sala 3, CEP 87014-130 - Fone: 41 3252-5439 | Pato Branco: Rua Tabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 45 3025-2627



PROCESSO	CPFI-CAU/PR
INTERESSADO	PLENÁRIO DO CAU/PR
ASSUNTO	APROVAÇÃO DAS CONTAS CAUPR – DEZEMBRO 2018

**DELIBERAÇÃO Nº 024/2019 CPFI-CAU/PR**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI – CAU/PR), reunida ordinariamente na data de 16 de dezembro de 2019 na Sede do CAU/PR, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530 na cidade de Curitiba/PR no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos I à XV do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso X, do art. 100 da supramencionada normativa e a Resolução nº 174/2018 do CAU/BR;

Considerando que a comissão analisou os seguintes documentos referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2018** com os devidos esclarecimentos do Setor Financeiro: Fluxo de Caixa (entradas e saídas com o registro dos pagamentos individualizados), extratos bancários, Composição Saldo de Caixa, Quadro Resumo evolutivo da movimentação de caixa e gráficos comparativos com a movimentação financeira dos exercícios anteriores;

Considerando o seguinte fato apurado pelos Conselheiros no decorrer da análise: os cargos e salários em dezembro de 2018 não encontravam-se em conformidade com o organograma vigente à época.

**DELIBERA:**

1. Pela **Aprovação** das Contas do CAU/PR referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2018** com a ressalva acima mencionada.
2. Ressalta-se que a referida prestação de contas foi reprovada pelas plenárias de janeiro até outubro de 2019 e foi aprovada e deliberada pela Plenária do CAU/PR no mês de Novembro/2019.

Com **03 (três) votos** favoráveis dos Conselheiros Nestor Dalmina, Cláudio Luiz Bravim da Silva e Ricardo Luiz Leites Oliveira

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2019

**AU NESTOR DALMINA**

Coordenador da CPFI

**AU CLÁUDIO LUIZ BRAVIM**

Conselheiro – Membro

**AU RICARDO LEITES OLIVEIRA**

Conselheiro – Membro